



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.054, de 08.05.90.

Concede auxílio financeiro, neste exercício, ao Sindicato Rural de Uba, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Uba, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento dos serviços médico-odontológicos mantidos pela entidade.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 08 de maio de 1990.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal